



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

L E I Nº 308/75

SÚMULA :- Autoriza obter financiamento junto ao
B.N.H.

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado em obter financiamento junto ao B.N.H. Banco Nacional de Habitação, para fazer face as despesas de saneamento, galerias de águas pluviais, urbanização e pavimentação no Município de Sabáudia- Pr.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos
21 dias do mês de junho do ano de 1.975.




EUCLIDES GARBIM
- Presidente -


JOSE CONRADO
- Secretário -